

II SIMCOPE- Simpósio de Controle do Pescado -2006

Mesa Redonda: Rastreabilidade na Pesca e Aqüicultura.

Mediadora: Dra Marília Oetterer-ESALQ-USP (moettere@esalq.usp.br)

A segurança do alimento é prioridade em todas as nações e embora não haja exigência legal plena para o estabelecimento de rastreabilidade na cadeia alimentícia, a lei obriga qualquer empresa que vende ou comercializa produtos alimentícios a prover a garantia do alimento seguro.

Mesmo não havendo um sistema de rastreabilidade universal, algumas nações já possuem legislação que requer rotulagem obrigatória e, em alguns casos, a rastreabilidade completa de todos os produtos alimentícios.

O uso de etiqueta informacional nos produtos alimentícios é uma ferramenta usada para informar consumidores e influenciar o mercado na busca por qualidade. Atualmente, os consumidores são informados apenas a respeito da origem e história do alimento. A Comissão da União Européia (UE) preconiza que os consumidores têm o direito de receber informação da qualidade e constituintes de seu alimento para tomar a decisão de adquiri-los (FSA, 2002).

Durante a 11ª sessão do Comitê Codex que tratou da Importação de Alimentos, Inspeção para Exportação e Sistemas de Certificação (CCFICS) realizada em dezembro de 2002 em Adelaide, Austrália, foram sinalizados os elementos comuns a serem incluídos dentro de uma definição de rastreabilidade unificada e apresentou-se uma proposta a ser submetida a análises futuras com respeito a produtos rastreados.

O Regulamento (CE) nº 178/2002 do Parlamento Europeu/Conselho Europeu de 28 de janeiro de 2002 estabeleceu os princípios e requisitos gerais da Legislação de Alimentos. Criou a Autoridade Européia de Segurança Alimentar e fixou procedimentos relativos à Segurança dos Alimentos. O artigo 18 deste regulamento requer que a rastreabilidade dos alimentos ou animais que se destinem à alimentação, ou qualquer outra substância que se pretenda, ou que se espere ser incorporada ao alimento, seja estabelecida em todas as fases da produção, do processamento e da distribuição. Também requer a identificação do fornecedor e cliente para cada transação dentro dos canais do mercado, bem como a providência de documentação pertinente em todo processo. O artigo 19 remete às responsabilidades dos operadores empresariais de alimentos em retirar do mercado e informar aos consumidores e autoridades competentes a respeito de alimentos não conformes. (Legislación..., 2005)

A União Européia é, portanto detentora do primeiro movimento requerendo a rastreabilidade completa do pescado e produtos de pescado, inclusive dos importados.

O Comitê Europeu de Normatização realizou um programa, de 2000 a 2002, intitulado Rastreabilidade de Produtos do Pescado ou TraceFish. O TraceFish foi fundado sob um programa temático "Qualidade de vida e manejo de recursos vivos" (Quality of life and management of living resources). Originalmente 24 companhias e/ou institutos de pesquisa eram os parceiros deste consórcio, mas como o projeto e o processo de padronização cresceram, o número de

participantes, ao final era bem mais do que 100. O projeto reuniu companhias e institutos de pesquisa para estabelecer visões comuns com respeito a quais dados deveriam seguir um produto de pescado, através da cadeia, desde a captura ou fazenda até o consumidor. (CEN, 2002).

O Tracefish é um sistema eletrônico de rastreabilidade da cadeia que identificou as exigências para rastreabilidade e formulou padrões para a coleta eletrônica e disseminação de dados rastreáveis na indústria de pescado. Este programa conduziu ao desenvolvimento de padrões para as cadeias do pescado capturado e/ou cultivado, como também estabeleceu padrões para protocolos de transmissão eletrônica de dados (EAN, 2003).

Foram identificadas todas as variáveis que poderiam ser registradas em cada elo e divididas em 3 categorias: informação que “será registrada” (exigência legal), informação que “deve ser registrada” (fundamental), e informação que “pode ser registrada” (opcional – comercialmente desejada). Estes padrões voluntários passaram a ser exigências obrigatórias para a rastreabilidade na Europa e foram adotados, a partir de 2005, pelo Comitê Europeu de Padronização (CEN, 2002).

Apesar do desenvolvimento destes padrões, um sistema completo para a coleta e transmissão de dados de rastreabilidade, inclusive software para satisfazer estes padrões ainda não foi criado pelo consórcio de TraceFish (Thompson et al., 2005).

No sistema Tracefish os meios de comunicação e informação são unificados e o método de identificar as unidades comerciais (TRU) está baseado no Sistema de Numeração de Artigo Europeu (EAN) e no Sistema do Conselho de Código Uniforme (UCC) dos Estados Unidos. (EAN-UCC). A informação é relacionada com um número de identificação única (ID), que carrega dados das TRUs. (CEN, 2002).

A chave de um esquema de rotulagem eficiente é identificar cada unidade comercial (TRU) com um número de identificação (ID) único. Quando a TRU sofrer transformação, muito comum em unidades processadoras de pescado, é necessária a criação de nova TRU e novo ID. Esta informação permanece na unidade transformadora, mas deve estar disponível quando requerida, através de lei, com a finalidade de rastreabilidade (no caso de um problema de segurança do alimento) ou por acordo comercial. As unidades comerciais físicas são aquelas que devem ser identificadas e localizadas. Estas podem variar podendo ser um peixe grande individual, caixas contendo peixes (lotes) ou até mesmo a captura inteira desembarcada do barco.

Uma vez que cada elo defina suas TRUs deve-se decidir um esquema apropriado de rotulagem. A maioria dos fabricantes e varejistas do setor alimentício usa o Código de Produto Universal (UPC), um rótulo para identificar seus produtos. Os rótulos que usam UPC são internacionalmente reconhecidos, estão baseados em padrões fixados pelo EAN-UCC e entram em uma variedade de configurações, dependendo do grau de precisão das informações fornecidas pelas empresas. Rótulos unidimensionais são limitados quanto à quantidade de informações que podem armazenar (até 50 bytes), mas são amplamente usados. Eles geralmente contêm informação que identifica a entidade e o tipo de produto, porém, há uma variedade de rótulos unidimensionais que podem ser usados para

prover mais informação e em um número de identificação único. Rótulos bidimensionais também estão disponíveis e podem guardar mais informação (até 3000 bytes).

A maioria dos agronegócios de menor porte utiliza os sistemas operacionais de Microsoft Windows; os programas que anunciam rastreabilidade completa foram projetados para operar em um ambiente de Windows. Vários pacotes de software projetados para rastreabilidade podem oferecer ferramentas de administração para integrar as operações empresariais específicas e mesmo integradas.

Um sistema de rastreabilidade foi desenvolvido para o pescado fresco dinamarquês. Esta pesquisa focalizou todos os aspectos da cadeia do pescado fresco e usou código de barras e códigos seriados nos containers de remessa para identificar cada unidade e localizar cada entrega. A pesquisa teve êxito em mostrar que a rastreabilidade pode ser alcançada e reconheceu o fato de que o custo do sistema para embarcações e empresas pequenas precisa ser avaliado e devem ser desenvolvidas interfaces dos usuários mais próximos para promover a eficiência. Na Escócia, nas Ilhas de Shetland, promove-se a rastreabilidade na cadeia do pescado instalando sistemas em 10 embarcações como parte do Projeto Pescado da Escócia. Além destas, existem tentativas de implantação de sistemas de rastreabilidade no Japão (Thompson et al., 2005)

Embora os regulamentos dos Estados Unidos não designem a rastreabilidade, eles contêm os conceitos fundamentais do sistema. A legislação sobre segurança nas fazendas e em investimentos rurais (U.S. Farm Security and Rural Investment Act of 2002) requer que o país de origem identifique toda carne bovina, de cordeiro, suínos, peixes e artigos perecíveis. Diretrizes voluntárias foram estabelecidas em outubro de 2002, e serão obrigatórias a partir do dia 30 de setembro de 2006 para todos os artigos, excluindo os peixes e moluscos que foram implementados em 4 de abril de 2005.

A implementação obrigatória do COOL (Country-of-Origin-Labeling) requer que todos os abastecedores etiquetem claramente a origem de todo o pescado. A análise de custo benefício do COOL feita pelo Serviço de Marketing Agrícola, estima que o custo do primeiro ano será de 3,9 bilhões de dólares para criar e manter o sistema de informação COOL.

Além do COOL, há a lei de responsabilidade que trata do problema de bio-terrorismo (U.S. Bio-terrorism and Response Act of 2002) efetivada a partir de 12 de junho de 2002, que requer o registro de todos os negócios e unidades ou instalações de alimentos, domésticas e estrangeiras, que abastecem os Estados Unidos, além de designar registros para identificar os provedores e receptores de todos os produtos alimentícios, que são informações relacionadas à rastreabilidade. (Thompson et al., 2005)

Todos estes regulamentos e acontecimentos tornam claro que a rastreabilidade é um assunto internacional e deve ser discutido como meio para prover a segurança do alimento e a garantia de qualidade aos consumidores.

Referências:

CEN - European Committee for Standardization. 2002. Traceability of fishery products - specifications of the information to be recorded in captured fish distribution chains. CEN workshop agreement. CEN, Brussels, Belgium. Available from: [http://193.156.107.66/ff/po/EUTrace/WGCaptured/WGC\\_StandardFinal.doc](http://193.156.107.66/ff/po/EUTrace/WGCaptured/WGC_StandardFinal.doc).  
Acessado em 13/09/05

EAN Brasil. Automação no dia-a-dia do Consumidor. Revista Automação, Set/Out 2003, n° Edição 98. <http://www.eanbrasil.org.br/servlet/ServletContent?requestId=24&id:article=366&id:revista=301> Acessado em 12/09/05

Food Standards Agency. 2002 - FSA. Traceability in the food chain: a preliminary study. FSA, Food Chain Strategy Div. London, England. Available from: <http://www.foodstandards.gov.uk/multimedia/pdfs/traceabilityinthefoodchain.pdf>.  
Acessado em 13/09/05

LEGISLACIÓN SOBRE TRAZABILIDAD. Acesso em 8 de outubro de 2005. <http://www.aecoc.es/web/codificacion.nsf/0/5DE4AF0AE3FA6CE5C1256F2E0050988B?OpenDocument>

THOMPSON, M.; SYLVIA, G.; MORISSEY, M.T. Seafood Traceability in the United States: current trends, system design, and potential applications. **Comprehensive Reviews in Food Science and Food Safety**, v.1, 2005.p.1-7